

1. DA CONTRAPARTIDA

6.1. No ato de inscrição o proponente deverá informar cronograma de apresentação de 02 (duas) atividades de mediação de leitura, a serem realizadas até o mês de maio de 2022.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. A SECULT poderá alterar ou revogar o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

2. A SECULT disponibiliza o telefone (91) 4009 8467, no horário de 9:00h às 15:00h, para informações.

Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Secretária de Estado de Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E QUANTIDADE DE ACERVO DA BIBLIOTECA	
DECLARO que a [nome da Biblioteca] foi aberta em [ano] e funciona regularmente há mais de 2 (dois) anos, com quantitativo de acervo de ___ obras, atendendo ao município de [nome da cidade], durante o período de [dias da semana e horários em que o espaço fica aberto].	
Nome do Proponente / Cargo que ocupa.	
Prefeitura Municipal de (nome do Município)	
RG:	CPF:
Local e data:	
Assinatura:	

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, CPF/ CNPJ: _____, Tel: _____, E-mail: _____, credenciado a partir do "Edital de Credenciamento de Bibliotecas Públicas Municipais", recebo os livros destinados à Biblioteca XXXXXXXX, relacionados abaixo. (CIDADE), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recebedor / Credenciado

RELAÇÃO DE LIVROS

Título	Autor	Quantidade

Obs. acrescentar quantas linhas forem necessárias

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para utilização do proponente que não possui comprovante)

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador do RG de nº _____ (indicar órgão emissor), e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, RG nº _____ (indicar órgão emissor após numeração) e CPF nº _____, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração, do qual sou titular.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do declarante)

[anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone ou internet em nome do declarante]

Protocolo: 759277

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

EDITAL PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA E ARTE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de premiar projetos voltados para as 20 (vinte) linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais do Estado do Pará, quais sejam: circo, dança, teatro, audiovisual, artes visuais, culturas afro-brasileiras, culturas indígenas, culturas populares, livro e leitura, cultura alimentar, música, artesanato, moda e design, cultura digital, cultura gospel, patrimônio cultural material, patrimônio cultural imaterial, museus e memoriais de base comunitária, cultura urbana e periférica, pontos e pontões de cultura; nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

A SECULT atua em todo o Estado do Pará, desenvolvendo e apoiando projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística de suas regiões de integração, para, dessa forma, oferecer à sua população, e aos seus visitantes, uma cena cultural pautada na diversidade de gêneros e estilos.

1-OBJETO

Constitui objeto deste Edital a premiação de 210 (duzentas e dez) propostas culturais inéditas, de fazedoras e fazedores de cultura, com valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, abrangendo as 20 (vinte) linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais do Estado do Pará, quais sejam: circo, dança, teatro, audiovisual, artes visuais, culturas afro-brasileiras, culturas indígenas, culturas populares, livro e leitura, cultura alimentar, música, artesanato, moda e design, cultura digital, cultura gospel, patrimônio cultural material, patrimônio cultural imate-

rial, museus e memoriais de base comunitária, cultura urbana e periférica, pontos e pontões de cultura.

1.1.2. Entendem-se como inéditas, as propostas cujos bens culturais finais previstos em seus objetivos não tiverem sido veiculados em nenhuma mídia e nem apresentados publicamente até a data deste edital.

1.2. Serão aceitas propostas culturais de qualquer gênero, expressão, linguagem ou prática cultural descritas no item 1.1, que abrangam:

1. a) Criação e produção de bens culturais, mostras, festivais, exposições, eventos da economia criativa, circulação e formação técnica, publicação de livros, elaboração e publicação de inventários culturais;

2. b) Atividades de fruição e formação de público em espaços culturais;

3. c) Fomento de iniciativas que visem a memória e valorização da identidade cultural local e o reconhecimento e salvaguarda de práticas culturais de mestras e mestres, guardiãs e guardiões de cultura tradicional;

1.3. Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para mulheres (cis e trans).

1.4. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

1.4.1. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma região ou gênero de inscrição, será selecionada a proposta de outra região ou gênero com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

1.5. A distribuição das premiações respeitará os critérios descritos nos itens 1.3 e 1.4, de acordo com as seguintes modalidades:

1.6. Modalidades.
15. a) Modalidade 1: 100 (cem) prêmios para propostas culturais com orçamento de até R\$15.000,00 (quinze mil reais);

16. b) Modalidade 2: 50 (cinquenta) prêmios para propostas culturais com orçamento entre R\$15.001,00 (quinze mil e um reais) até R\$20.000,00 (vinte mil reais);

17. c) Modalidade 3: 40 (quarenta) prêmios para propostas culturais com orçamento entre R\$20.001,00 (vinte mil e um reais) até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

18. d) Modalidade 4: 15 (quinze) prêmios para propostas culturais com orçamento de R\$30.001,00 (trinta mil e um reais) até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

19. e) Modalidade 5: 05 (cinco) prêmios para propostas culturais com orçamento de R\$50.001,00 (cinquenta mil e um reais) até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Esta modalidade é destinada exclusivamente a grupos tradicionais da cultura popular com mais de 100 (cem) integrantes.

1.7. A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

1. Inscrição;

2. Habilitação documental, de caráter eliminatório.

3. Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório.

4. Apresentação de resultados.

1.8. Para participar desta seleção, exige-se que as propostas culturais:

1.8.1. Tenham por objetivo gerar bens culturais que possam ser disponibilizados para o público;

1.8.2. Visem a salvaguarda, produção, difusão e circulação públicas de bens e serviços culturais;

1.8.3. Prevejam medidas de acessibilidade compatíveis com o projeto cultural;

1.8.4. Utilizem, prioritariamente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado do Pará.

1.8.5. Apresentem e especifiquem as medidas de redução, prevenção e compensação, quando envolverem atividades culturais que venham a gerar impacto ambiental não benéfico.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 Os recursos necessários à realização do edital são oriundos do orçamento vigente da SECULT, obedecendo à seguinte

Premiação: R\$ 4.825.000,00

Comissão de avaliação, treinamento e despesas administrativas: R\$ 175.000,00

3 - PROPONENTES.

3.1. Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, paraenses ou de outras regiões do País, desde que sejam residentes, sediadas ou domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos, que sejam fazedoras e fazedoras de cultura ou que representem grupos com trajetória artística nas linguagens e/ou áreas definidas no subitem 1.1, com atuação cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

3.1.1 Os proponentes deverão comprovar residência e/ou atuação cultural no território ou região de integração definidas no subitem 1.4.

3.1.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

3.1.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar "Declaração de Anuência dos membros do coletivo" (Anexo III).

3.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória, conforme item 5, a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

3.3 É vedada a participação de candidatos:

1. a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção.

2. b) Servidores da SECULT e órgãos vinculados.

3. c) Que não sejam os próprios artistas, coletivos ou representantes destes, legalmente constituídos.

4. d) Que não estejam regulares na prestação de contas de projetos premiados pela SECULT e OSCs Parceiras, em editais da Lei Aldir Blanc e Preamar.

5. e) Que não estejam cadastrados no Mapa Cultural do Pará.

3.4 Cada proponente poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última enviada.

3.5 Caso seja detectada a inscrição de uma mesma prática cultural por